

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 164/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 137/17**

**INICIATIVA: VEREADOR LUCAS GRECCO**

Introduz alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 14º [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º As caçambas metálicas mencionadas neste artigo deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.”

Art. 2º Acresça-se a referência XIV-A ao Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| XIV-A | Art. 14, § 5º | Ausência de material refletivo | 5 UFMs |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente